

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 041, DE 2003

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº /03-CE (Do Sr. Sandro Mabel e outros)

Art. 1º Acrescente-se o inciso III, ao art. 159, na Proposta de Emenda à Constituição nº 041, de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 159.

.....
III – o produto da arrecadação correspondente à aplicação da alíquota mínima da contribuição de que trata o art. 195, IV, a Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, para aplicação em regiões menos desenvolvidas do País, nos termos da lei complementar que destinará o mínimo de trinta por cento dos recursos à Região Centro-Oeste, trinta por cento dos recursos à Região Norte e trinta por cento dos recursos à Região Nordeste;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva aumentar os recursos destinados ao Fundo de Desenvolvimento Regional, proposto na PEC 041/03.

Sala da Comissão, em ____/ 06 / 2003

Deputado Sandro Mabel
(PL/GO)

Deputado Barbosa Neto
(PMDB/GO)